

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 028/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº **028/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **028/2023 - SRP/PMP/PI**

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS**”.

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos – PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores abaixo elencados, visando eventual “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS**”, conforme especificações constantes do termo de referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9091/2023**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1

**VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:**

**1) ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS), CNPJ: 10.339.351/0001-85**, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1570, Bairro Catavento, Picos-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. **José Afrânio Martins de Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 656.891.513-00, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI;

**2) DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.



**3) ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (ORIGINAL AUTO SERVIÇOS), CNPJ: 35.746.723/0001-19**, estabelecida a Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Izairton Gomes Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.007.350 SSP-PI e inscrito no CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado no Residencial Araguaia, Quadra A1 , Casa 07, Bairro São Sebastião, Teresina-PI.

**LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE:** registrado no valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS), CNPJ: 10.339.351/0001-85**, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1570, Bairro Catavento, Picos-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. **José Afrânio Martins de Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 656.891.513-00, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

**LOTE II – VEÍCULOS LINHA PESADA:** registrado no valor de **R\$ 788.800,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA, CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

**LOTE III – (MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA:** registrado no valor de **R\$ 369.580,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA, CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

**LOTE IV- SERVIÇOS:** registrado no valor de **R\$ 87.099,80 (oitenta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS), CNPJ: 10.339.351/0001-85**, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1570, Bairro Catavento, Picos-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. **José Afrânio Martins de Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 656.891.513-00, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

Os preços registrados constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o município de Picos – PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 028/2023, Processo Administrativo nº 9091**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Picos-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei 8.666/93.

3

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador do Município de Picos-PI.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** A relação do (s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**6.3** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**6.4** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente as peças/serviços fornecidos a que se referir.

**6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega das peças/serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

**7.1** O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a)** As peças deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b)** O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c)** Serão rejeitados as peças/serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** Advertências deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

**a)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

**c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total do fornecimento e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**e)** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**f)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura da ata ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:**

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

### **II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**13.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 028/2023, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei observadas as disposições





da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos (PI), 21 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE PICOS – PI**  
**Gil Marques de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORAS:**

---

**ARIZONA PNEUS LTDA ME**  
**CNPJ: 10.339.351/0001-85**  
**José Afrânio Martins de Sá**  
CPF nº 656.891.513-00  
**Sócio Administrador**

8

---

**DANTAS E BARROS LTDA**  
**CNPJ: 23.621.840/0001-77**  
**José Ferreira Dantas**  
CPF nº 227.459.803-78  
**Sócio Administrador**

---

**ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 35.746.723/0001-19**  
**Izairton Gomes Sousa**  
CPF nº 579.348.943-68  
**Sócio Administrador**



**ANEXO I**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9091/2023**
**MODALIDADE:** PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2028 SRP/PMP/PI

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICÓS-PI E SUAS SECRETARIAS”.

**PREGOEIRO:** Mauricio Macêdo de Moura

**DATA ADJUDICAÇÃO:** 18/09/2023

**PREFEITO MUNICIPAL:** Gil Marques de Medeiros

**HOMOLOGAÇÃO:** 19/09/2023

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21/09/2023

| <b>LOTE I - VEÍCULOS LINHA LEVE</b>  |                      |
|--|----------------------|
| <b>EMPRESA</b>   | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| <b>ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS)</b><br>CNPJ: 10.339.351/0001-85           | <b>VENCEDORA</b>     |
| <b>DANTAS E BARROS LTDA</b><br>CNPJ: 23.621.840/0001-77                            | 1ª CLASSIFICADA      |
| <b>ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA</b><br>CNPJ: 35.746.723/0001-19 | 2ª CLASSIFICADA      |

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|-------------|-----------------------------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| 01          | Pneu 175/70R13              | UND        | 40         | 430,2           | R\$ 17.208,00   |
| 02          | Pneu 175/65R14              | UND        | 50         | 479,26          | R\$ 23.963,00   |
| 03          | Pneu 175/70R14              | UND        | 30         | 493,1           | R\$ 14.793,00   |
| 04          | Pneu 175/70R14 AT           | UND        | 12         | 759,17          | R\$ 9.110,04    |
| 05          | Pneu 185/65R14              | UND        | 12         | 493,09          | R\$ 5.917,08    |
| 06          | Pneu 185/70R14              | UND        | 10         | 519,63          | R\$ 5.196,30    |
| 07          | Pneu 1805/60R15             | UND        | 12         | 582,86          | R\$ 6.994,32    |
| 08          | Pneu 185/65R15              | UND        | 30         | 597,35          | R\$ 17.920,50   |
| 09          | Pneu 195/55R15              | UND        | 60         | 588,79          | R\$ 35.327,40   |
| 10          | Pneu 195/65R15              | UND        | 16         | 601,95          | R\$ 9.631,20    |
| 11          | Pneu 205/55R16              | UND        | 8          | 607,59          | R\$ 4.860,72    |
| 12          | Pneu 205/70R15 8 Lonas      | UND        | 16         | 926,33          | R\$ 14.821,28   |
| 13          | Pneu 235/75R15              | UND        | 16         | 981,32          | R\$ 15.701,12   |
| 14          | Pneu 205/75R16 8 Lonas      | UND        | 32         | 1.116,11        | R\$ 35.715,52   |
| 15          | Pneu 215/75R16 (van)        | UND        | 12         | 1.213,14        | R\$ 14.557,68   |



|   |                         |     |    |          |               |
|---|-------------------------|-----|----|----------|---------------|
| 16  | Pneu 225/65R16 8 Lonas  | UND | 16 | 1.310,28 | R\$ 20.964,48 |
| 17  | Pneu 225/75R16 10 Lonas | UND | 30 | 1.352,43 | R\$ 40.572,90 |
| 18  | Pneu 235/70R16          | UND | 32 | 1.047,17 | R\$ 33.509,44 |
| 19  | Pneu 245/70R16          | UND | 32 | 1.208,52 | R\$ 38.672,64 |
| 20  | Pneu 265/70R16          | UND | 32 | 1.251,36 | R\$ 40.043,52 |
| 21  | Pneu 265/65R17          | UND | 40 | 1.300,75 | R\$ 52.030,00 |
| 22  | Câmara de ar aro 13     | UND | 20 | 60,93    | R\$ 1.218,60  |
| 23  | Câmara de ar aro 14     | UND | 20 | 63,56    | R\$ 1.271,20  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)</b> |                         |     |    |          |               |

| <b>LOTE II - VEÍCULOS LINHA PESADA</b>                                      |                      |
|---|----------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| <b>DANTAS E BARROS LTDA</b><br>CNPJ: 23.621.840/0001-77                     | <b>VENCEDORA</b>     |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA<br>CNPJ: 35.746.723/0001-19 | 1ª CLASSIFICADA      |

| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>            | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|---|--|------------|------------|-----------------|-----------------|
| 01  | Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas          | UND        | 12         | 900             | R\$ 10.800,00   |
| 02  | Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas          | UND        | 32         | 1.010,00        | R\$ 32.320,00   |
| 03  | Pneu 9 -17.5 Diagonal 12 Lonas         | UND        | 20         | 1.540,00        | R\$ 30.800,00   |
| 04  | Pneu 215/75R17.5                       | UND        | 50         | 1.700,00        | R\$ 85.000,00   |
| 05  | Pneu 235/75R17.5                       | UND        | 12         | 2.090,00        | R\$ 25.080,00   |
| 06  | Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas          | UND        | 24         | 1.880,00        | R\$ 45.120,00   |
| 07  | Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas   | UND        | 10         | 2.050,00        | R\$ 20.500,00   |
| 08  | Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas        | UND        | 56         | 2.100,00        | R\$ 117.600,00  |
| 09  | Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas | UND        | 40         | 2.900,00        | R\$ 116.000,00  |
| 10  | Pneu 10.00R20 Radial Direcional        | UND        | 8          | 3.340,00        | R\$ 26.720,00   |
| 11  | Pneu 10.00R20 Radial Tração            | UND        | 8          | 3.440,00        | R\$ 27.520,00   |
| 12  | Pneu 275/80R22.5 Direcional            | UND        | 30         | 3.400,00        | R\$ 102.000,00  |
| 13  | Pneu 275/80R22.5 Tração                | UND        | 30         | 3.400,00        | R\$ 102.000,00  |
| 14  | Camara de ar 700-16                    | UND        | 12         | 90,00           | R\$ 1.080,00    |
| 15  | Camara de ar 750-16                    | UND        | 32         | 100,00          | R\$ 3.200,00    |
| 16  | Camara de ar 900-20                    | UND        | 40         | 175,00          | R\$ 7.000,00    |
| 17  | Câmara de ar 10.00-20                  | UND        | 90         | 200,00          | R\$ 18.000,00   |
| 18  | Câmara de ar 275/80R22.5               | UND        | 8          | 190,00          | R\$ 1.520,00    |
| 19  | Protetor aro 16                        | UND        | 32         | 70,00           | R\$ 2.240,00    |
| 20  | Protetor aro 20                        | UND        | 100        | 95,00           | R\$ 9.500,00    |
| 21  | Protetor aro 22.5                      | UND        | 40         | 120,00          | R\$ 4.800,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 788.800,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E</b> |  |            |            |                 |                 |





OITOCENTOS REAIS)

| LOTE III - MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA                               |                  |
|---|------------------|
| EMPRESA   | CLASSIFICAÇÃO    |
| <b>DANTAS E BARROS LTDA</b><br>CNPJ: 23.621.840/0001-77                     | <b>VENCEDORA</b> |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA<br>CNPJ: 35.746.723/0001-19 | 1ª CLASSIFICADA  |

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO        | UND | QTD | V. UNIT       | V. TOTAL      |
|--|-----------------------------|-----|-----|---------------|---------------|
| 01   | Pneu 12.5/80-18             | UND | 4   | R\$ 3.020,00  | R\$ 12.080,00 |
| 02   | Pneu 12.4-24 12 Lonas       | UND | 10  | R\$ 3.300,00  | R\$ 33.000,00 |
| 03   | Pneu 14.00-24 16 Lonas      | UND | 10  | R\$ 6.900,00  | R\$ 69.000,00 |
| 04   | Pneu 14.9-28 12 Lonas       | UND | 2   | R\$ 4.300,00  | R\$ 8.600,00  |
| 05   | Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas    | UND | 4   | R\$ 7.200,00  | R\$ 28.800,00 |
| 06   | Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas    | UND | 10  | R\$ 7.300,00  | R\$ 73.000,00 |
| 07   | Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas | UND | 4   | R\$ 12.020,00 | R\$ 48.080,00 |
| 08   | Pneu 18.4-30 12 Lonas       | UND | 8   | R\$ 6.250,00  | R\$ 50.000,00 |
| 09   | Pneu 23.1-30 12 Lonas       | UND | 2   | R\$ 9.120,00  | R\$ 18.240,00 |
| 10   | Câmara de ar 12.5/80-18     | UND | 4   | R\$ 185,00    | R\$ 740,00    |
| 11   | Câmara de ar 12.4-24        | UND | 10  | R\$ 270,00    | R\$ 2.700,00  |
| 12   | Câmara de ar 14.00-24       | UND | 12  | R\$ 470,00    | R\$ 5.640,00  |
| 13   | Câmara de ar 17.5-25        | UND | 16  | R\$ 500,00    | R\$ 8.000,00  |
| 14   | Câmara de ar 18.4-30        | UND | 10  | R\$ 500,00    | R\$ 5.000,00  |
| 15   | Câmara de ar 23.1-30        | UND | 2   | R\$ 700,00    | R\$ 1.400,00  |
| 16   | Protetor aro 24             | UND | 10  | R\$ 200,00    | R\$ 2.000,00  |
| 17   | Protetor aro 25             | UND | 10  | R\$ 330,00    | R\$ 3.300,00  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE III R\$ R\$ 369.580,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)</b> |                             |     |     |               |               |

11

| LOTE IV- SERVIÇOS   |                  |
|---|------------------|
| EMPRESA   | CLASSIFICAÇÃO    |
| <b>ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS)</b><br>CNPJ: 10.339.351/0001-85    | <b>VENCEDORA</b> |
| DANTAS E BARROS LTDA<br>CNPJ: 23.621.840/0001-77                            | 1ª CLASSIFICADA  |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA<br>CNPJ: 35.746.723/0001-19 | 2ª CLASSIFICADA  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD | VALOR | VALOR |
|------|----------------------|-----|-----|-------|-------|
|------|----------------------|-----|-----|-------|-------|





|  |   |     |     | <b>UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>  |
|--|---|-----|-----|--------------|---------------|
| 01   | Alinhamento veículos leves                    | UND | 100 | 60,31        | R\$ 6.031,00  |
| 02   | Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)   | UND | 100 | 73,35        | R\$ 7.335,00  |
| 03   | Alinhamento veículos pesados                  | UND | 100 | 97,79        | R\$ 9.779,00  |
| 04   | Balanceamento veículos leves                  | UND | 100 | 60,3         | R\$ 6.030,00  |
| 05   | Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups) | UND | 100 | 73,34        | R\$ 7.334,00  |
| 06   | Balanceamento veículos pesados                | UND | 100 | 97,79        | R\$ 9.779,00  |
| 07   | Cambagem                                      | UND | 100 | 136,90       | R\$ 13.690,00 |
| 08   | Serviço de roda                               | UND | 100 | 107,55       | R\$ 10.755,00 |
| 09   | Serviço de freio                              | UND | 60  | 122,86       | R\$ 7.371,60  |
| 10   | Serviço de suspensão                          | UND | 60  | 149,92       | R\$ 8.995,20  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ R\$ 87.099,80 (OITENTA E SETE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b> |   |     |     |              |               |

**OBSERVAÇÕES:**

\* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023-SRP/PMP/2023 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS - PI.

\* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: O MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.

\* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;

\* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;

\* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;



\* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

\* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;

\* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTA PREGÃO;

#### **DADOS DAS EMPRESAS:**

#### **VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:**

**1) ARIZONA PNEUS LTDA ME (ARIZONA PNEUS), CNPJ: 10.339.351/0001-85**, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1570, Bairro Catavento, Picos-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. **José Afrânio Martins de Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 656.891.513-00, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI;

**2) DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

**2) ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (ORIGINAL AUTO SERVIÇOS), CNPJ: 35.746.723/0001-19**, estabelecida a Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Izairton Gomes Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.007.350 SSP-PI e inscrito no CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado no Residencial Araguaia, Quadra A1 , Casa 07, Bairro São Sebastião, Teresina-PI.